

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0311/1995 DE 1993

101-76.

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0311/1995 DE 11/04/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0066/1995

E M E N T A:

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS A ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE
SÃO PAULO S/A, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:52:42

00000012972-01



ARQUIVADO EM

21.07.2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica Substituto



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de Junho de 1995

066 7/95

Folha n.º	1	do proc.
n.º	311	de 19 95

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 06/04/95
às 17.00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a concessão de isenção de tributos municipais à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) findado(s) nesta data do(que)nto(s) rubri-
cado(s): sup n.º 02206 e folha de formação sob
n.º 7 / " / 04/95 a

01 - PL
01-0311/1995

PROJETO DE LEI No

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 ABR 1995
COMISSÃO DE ECONOMIA
ATIVIDADE ECONÔMICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha n.º 21 do proc.
n.º 911 de 95

Autoriza a concessão de
isenção de tributos
municipais à Anhembi
Turismo e Eventos da
Cidade de São Paulo S/A, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~DECRETA:~~

SEÇÃO DE REVISÃO

11 ABR 1995

-DT. 10-

Art. 10. - Fica o Executivo
autorizado a conceder, à Anhembi Turismo e Eventos da
Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu
acionista majoritário, isenção do Imposto sobre Serviços

de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre ~~os serviços~~ vinculados às suas finalidades essenciais, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 2o. - Fica também concedida, à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu acionista majoritário, remissão dos créditos tributários relativos aos impostos e taxas referidos no artigo anterior, constituídos até a data da publicação desta lei.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/bel

Folha n.º	4	do p.º	1
n.º	311	de 19	55

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Executivo a conceder, à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às suas finalidades básicas; do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade.

De se ressaltar, inicialmente, que a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A é uma sociedade de economia mista, cujo acionista majoritário é o próprio Município de São Paulo.

Ademais, a isenção pretendida será de grande relevância para a empresa, posto que minimizará, de maneira significativa, as suas despesas no âmbito fiscal.

De outra parte, mister se faz consignar que a Anhembi S/A vem contribuindo, de longa

data, indiretamente e de modo expressivo, para a arrecadação tributária do Município de São Paulo, com suas constantes e bem sucedidas feiras, congressos e simpósios, cujas realizações atraem vultoso público turístico, tanto nacional quanto internacional.

Dessa forma, a Anhembi S/A, no exercício de suas finalidades primordiais, já representa uma considerável fonte de receita ao erário municipal.

Acrescente-se, ainda, que no imóvel de propriedade da empresa está instalado o Polo Cultural e Esportivo Grante Otelo (o Sambódromo), cuja utilização institucional compete ao Município.

Todavia, a administração do Polo, de notória operosidade, é suportada pela Anhembi S/A, não se justificando, pois, que a empresa arque com a onerosa carga tributária incidente sobre seus bens e serviços.

Merece ser salientado, ainda, que a cobrança de tributos municipais gerou um grande número de execuções fiscais contra a Anhembi S/A, em tramitação perante as Varas da Fazenda Pública.

Com o objetivo precípuo de reparar essa situação e simplificar o equacionamento dos litígios apontados, a presente propositura autoriza a concessão de

Folha n.º	6	do 3.º oc.
n.º	311	de 1995

isenção de tributos à empresa, representados pelos impostos e taxas referidos em seu artigo 10..

Concomitantemente, a medida remite os créditos tributários já constituídos, consoante consta do artigo 20. do projeto.

De se ressaltar, por derradeiro, que a isenção e a remissão propostas somente serão efetivadas enquanto o Município se constituir em acionista majoritário da companhia, cessando por ocasião de sua privatização.

Pelas razões aduzidas, evidencia-se o inegável interesse público de que se reveste a medida, pressuposto exigido pela Lei Orgânica do Município de São Paulo para a concessão de isenções e anistias fiscais.

SPF/sffs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 311 de 19 95 17 04 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 17.04.95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

18 / 4 / 95

~~LUÍZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/04/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 19 de

04

de 19. 95.

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 08 e 09

Em 08 05 95

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3118	do proc.	
n.º		de 19	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/05/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0603/1995

Folha n.º	311/95	do proc.	de 1995
n.º			

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 311/95.

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa projeto de lei que visa obter a indispensável autorização legislativa para conceder à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu acionista majoritário, isenção do ISS incidente sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, bem como isenção do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel de sua propriedade.

O projeto concede, também, remissão dos créditos tributários relativos aos impostos e taxas referidos, constituídos até a data da publicação da lei.

A matéria não esbarra em qualquer óbice de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, I e III; 37, "caput", e 136 da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade. 08/09/95

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 13 / 05 / 19 95
 página 46 coluna 3ª
 conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
 Atividade Econômica
 Em, 18/05/95

LEILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Atividade Econômica
 Em 18/5 as 18 h.

Betty
 MARIA ELIZABETH MACHADO
 Secretária

Ao nobre Vereador *Marco Antônio*
 para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

18 / 05 / 95

João
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Jurisdição e Legislação - rubricados sob

folhas de nº 10 - 5/6/95 a) *Betty*



17 - RELCOM
17-5036/1995

Folha n.º 10 do proc.
n.º 311 de 1995
o Funcionário *Betti*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0789/1995

PARECER

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 311/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, autorizar o Executivo a conceder à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu acionista majoritário, isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculado às suas finalidades essenciais, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade.

O projeto em tela também concede à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu acionista majoritário, a remissão dos créditos tributários relativos aos impostos e taxas mencionados, constituídos até a data da publicação desta lei.

Segundo a justificativa, trata-se de uma sociedade de economia mista, cujo acionista majoritário é o próprio Município. O Executivo argumenta que as isenções e remissões propostas serão de grande relevância para a empresa, visto que minimizarão significativamente suas despesas no âmbito fiscal.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo já contribui indiretamente, através de suas constantes e bem sucedidas feiras, congressos e simpósios, para a arrecadação tributária do Município.

Consideramos que, tendo um caráter estimulador da Atividade Econômica e representando maneira eficiente de expandir os negócios comerciais, industriais, além do nível do empregado, o setor de serviços no Município, a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 30/5/95

PRESIDENTE - *LUZIA*

RELATOR - *Wanderley*

SALA

ORTEGA

VITA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

03/06/95

Página 48 Coluna 19

Bete

Assinado

TERCEIRO DEPUTADO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 05/06/95

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 05/06/95

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 05/06/95

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/06/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) protocolado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 125/06/95 e fls. de informação sob n.º 11 a 125/06/95

20/6 195

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 11 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Índio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscone

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLs. 331/95 e 311/95, realizada no
Auditório "Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de
São Paulo, em 20 de junho de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. CFO. nº 36/95)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
024	1	morg.	Aud. Pública	20.6.95		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Vamos iniciar a audiência pública que tratará do Projeto de lei nº 331/95, de iniciativa do Vereador Zenas Pires, e do Projeto de lei 311/95, de iniciativa do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. A primeira audiência pública será para o PL 311/95, que autoriza a concessão ao Anhembi Turismo, enquanto Município, por ser acionista majoritário, isenção dos seguintes tributos municipais: Imposto sobre serviços de qualquer natureza, IPTU, taxa de conservação de vias e logradouros públicos, há parecer da Comissão de Justiça pela legalidade e Comissão de Atividade Econômica com parecer favorável. Pergunto aos Srs. Vereadores se tem alguma manifestação a fazer no que diz respeito a este projeto de Vereador José Índio. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Sr. Presidente, é sabido da intenção da atual administração é público o interesse da atual administração na privatização do Anhembi. Diga-se de passagem que é uma instituição incontável, nos seus gastos e nas suas finanças. Faço uma pergunta: como é que uma administração faz uma proposta, cria um grupo de trabalhos, de estudos, visando a privatização, ao mesmo tempo concede para uma entidade que pode vir a ser a qualquer momento privatizada a isenção dos tributos e das taxas municipais? Então, a gente aprova a isenção e em seguida vem um projeto de lei propõe a sua privatização e quem for o beneficiário da privatização vai ser beneficiário dessa isenção de tributos.

Então, considere que é uma contradição dentro do próprio governo. Se se pretende privatizar uma instituição não pode conceder



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
024	2	morg.	aud.pública	20.6.95		

der ao mesmo tempo a isenção de tributos, porque se fôssemos uma instituição que houvesse interesse da atual administração que ela continuasse incorporada ao patrimônio poderia ser uma medida de igual direção, agora a medida é contraditória em si, se você vai privatizar a primeira coisa que faz é dar ~~uma~~ isenção de tributos? Como é que pode ser uma coisa dessas. Então, acho uma incongruência, acho que o legislativo está sendo usado de uma forma equivocada. Portanto, embora não seja integrante desta comissão, como a audiência pública existe a oportunidade de se manifestar, manifesto contrário porque entendo que é uma questão estrutural.

O SR. ODILON QUEDES - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o assunto autoriza a concessão entre Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo enquanto o Município for seu acionista majoritário a isenção dos seguintes tributos. Então, é o seguinte, o município mesmo que ele seja o acionista minoritário, vamos supor que o município fica com 45% das ações, aí extinguiria esta questão. Mas o que nós precisamos entender e o Vereador Adriano Diogo tocou, existe um processo de privatização, no caso do Anhembi e outras empresas municipais, então, não tem o porque enquanto essa questão tiver em pauta já se aprovar esse tipo de projeto de lei. Então, é o que gostaria de deixar registrado nesta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Gostaria de comunicar aos Srs. Vereadores que na justificativa do projeto original do Executivo diz o seguinte: "Concomitantemente a medida remete os créditos tributários já constituídos consoante consta do art. 2º do projeto. É de se ressaltar, por derradeiro, que a isenção e a remissão proposta somente será



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
024	3	morg.	aud.pública	20.6.95		

efetivadas enquanto o Município se constituir em acionista majoritário da companhia, cessando por ocasião da sua privatização." Assim sendo tranquilizo o nobre Vereador Adriano Diego, que no momento em que houver a privatização cessam esses benefícios.

Tem mais alguma manifestação ? Não. Esta é a primeira audiência. Voltaremos oportunamente ao assunto e V.Exa. terá mais tempo para suas manifestações e considerações se assim entender. Assim sendo está encerrada na audiência o que diz respeito a este projeto e vamos passar ao item seguinte, que é o projeto 331/95, de iniciativa do Vereador Zenas Pires. Com a palavra o Vereador Adriano Diego.

O SR. ADRIANO DIEGO - Sr. Presidente, eu preciso relatar os fatos para que, porque o problema desse projeto está me criando um problema de consciência e um problema de pressão da sociedade que não posso ser vítima desse processo porque não fiz nada de errado.

Há cerca de 15 a 20 dias atrás fui procurado por dois vereadores do PMDB, o Vereador Faria Lima e o Vereador Zenas Pires. O Vereador Faria Lima apresentou um projeto de lei dos transplantes, da questão da remoção de órgãos sem autorização dos familiares e o Vereador Zenas Pires apresentou um projeto de trabalho do menor, para que constasse o voto de um integrante da Comissão de Saúde. Eu me manifestei nos dois casos contrário aos dois projetos de lei, contrário, redigi parecer contrário, pedi para a assessoria do Vereador Zenas Pires entrar em contato com a minha assessoria para que dessemos todas as razões da legalidade por que éramos contrários ao projeto. O Vereador Zenas Pires me procurou e colocou em termos humanos, porque em termos humanos é uma



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	1	morg.	aud. pública	20.6.95		

boa pessoa com quem convivo muito bem, porque para ele seria muito importante que nós dessemos um voto contrário pela comissão de saúde, mas que desse um voto contrário. Pela primeira vez assinei um parecer conjunto, que nunca mais vou assinar, no plenário, como voto contrário. Qual é a minha surpresa, que não é publicado o parecer com o meu voto além de dar "quorum" como voto a favor do referido projeto. Quero deixar bem claro, de público, gravado nesta comissão que sou contrário a este projeto, dei um voto contrário em solidariedade humana para encaminhamento, que é uma questão formal, e o meu voto está sendo usado como voto a favor. Não me conformo com essa situação porque eu estou envolvido e não vou me dispor pessoalmente com o Vereador Zenas Pires, mas vou fazer de tudo para esse projeto não ser aprovado, por causa do uso tão indevido do meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Esta Presidência informa ao Vereador Adriano Diogo, com todo respeito às suas ponderações, gostaríamos de afirmar que a publicação do parecer foi iniciativa da Comissão de Justiça e a meu ver salvo algum engano que V.Exa. deverá dirigir-se à Comissão de Justiça, sob o aspecto da legalidade, inclusive, para que se faça a alteração que se publique como está, que se confirme a publicação do projeto, mas com alteração do meu voto de favorável para contrário. Imagino, pressuponho que esta comissão deverá acolher o seu recurso para que haja essa modificação como ato de justiça, que a nosso ver é um fato inédito nesta Casa, jamais tivemos conhecimento de manifestações desse tipo e não acredito que em momento algum haja má fé do Vereador Zenas Pires e é possível que o próprio erro venha do nevíscio,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
025	2	morg.	ind.pública	20.6.95		

mas fica aqui registrado na Comissão de Finanças, e esta Presidência recomenda ao Vereador Adriano Diego, que se dirija através do recurso à Comissão de Justiça, que é a comissão que poderá ver sob o aspecto da legalidade o seu pleito, para que a Presidência da Casa, ou quem de direito possa fazer a retificação do seu voto, já que o mesmo não poderá de ser porque ele já foi manifestado, mas V.Exa. poderá a qualquer momento, a qualquer tempo, ou nesta comissão ou em plenário, manifestar-se contrário porque essa é a sua vontade. É a manifestação da Presidência da Comissão de Finanças. Tem a palavra o nobre Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, primeiro queria lembrar que na primeira audiência pública me coloquei contrário a esse projeto de lei e a argumentação que fiz, primeiro, que problemas de crianças de doce anos, é uma criança, ou de jovens trabalhando é uma questão muito grave em nosso país. Essas crianças deveriam estar na escola e se elas não estão na escola é porque tem uma política desde o governo federal, que é o nosso país é um dos recordistas mundiais em concentração de renda, e infelizmente como os pais de família ganham salários baixíssimos, os seus filhos acabam ficando na rua e quem deveria cuidar disso seria não só o governo federal, mas estadual e municipal. Primeiro isso, então, a questão social que não pode ser resolvida querendo empregar essas crianças. Em segundo lugar que me coloquei contra é o seguinte, os empresários no país, nós sabemos dado o fato que já coloquei o problema da concentração de renda e o que nós temos é o seguinte, os empresários não têm mais onde colocar dinheiro e grande parte deles, não vou dizer todos, mas principalmente as grandes indústrias, porque pagam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 17 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
225	3	morg.	aud. pública	20.6.95		

salários baixíssimos e além de tudo eles vão ter descontos, eles vão ter uma renúncia fiscal, quer dizer, se eles empregarem crianças eles vão ter além disso de explorar o trabalho do menor, e vão ter renúncia fiscal, vão deixar de pagar impostos. Com esse dinheiro dos impostos que a Prefeitura vai usar para construir mais escolas, mais postos de saúde, e creches. Então, sou contrário a essas duas questões. E quero dizer mais uma coisa, alertar esta comissão para uma questão que percebi agora, pelo que estou constatando já tem um parecer das diversas comissões sobre esse projeto de lei e eu faço parte da Comissão de Finanças e Orçamento e esse projeto não passou pela minha mão, senão eu daria parecer contrário, mas já foi publicado no Diário Oficial sem o meu parecer.

Então, quero alertar nesse sentido que esse projeto não passou pela minha mão, provavelmente é parecer conjunto, não sei se foi isso que ocorreu. Então, nesse sentido, como eu não tomei conhecimento desses parecer eu nem pude colocar a minha assinatura contrária no parecer. Queriam alertar esta questão para o autor do projeto, Vereador Zenas Pires e para o Presidente da Comissão. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Diria ao Vereador Odilon Guedes que o parecer foi feito de comum acordo com as demais comissões foi feito parecer em plenário, parecer em conjunto, mas a nossa comissão tem a obrigatoriedade de fazer duas audiências pública e é o que estamos realizando independente do parecer já haver sido redigido. Estamos cumprindo o que determina a Lei Orgânica que é na verdade as audiências públicas independente dos pareceres terem sido elaborados de forma em conjunto. Tem a palavra o nobre Vereador Zenas Pires.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
026	1	morg,	saúde pública	20.6.95		

O SR. ZENAS FILHO - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, caro Vereador Adriano Diego, por quem tenho muito respeito. Em primeiro lugar eu gostaria de deixar consignado aqui a minha preocupação por não ter entendido claramente ou talvez não ter explicado claramente a forma do encaminhamento do parecer da Comissão de Saúde, quando solicitei aos companheiros do PT que participassem do parecer nós não omitimos nunca o que se tratava o projeto para que seria. No entanto, caro Vereador Adriano Diego, quero pedir desculpas publicamente, quero que isso fique consignado nos anais da comissão, que a minha intenção não era lhe causar nenhum constrangimento, não estamos aqui para isto. Estamos aqui para colaborar com todos os companheiros naquilo que entendemos seja bom para a cidade de São Paulo. De forma alguma, jamais utilizaremos do expediente para prejudicar companheiros aqui dentro. Nunca vamos tomar essa iniciativa. Podemos nos agregar a entendimentos, mas nunca articular prejuízo moral, prejuízo político para qualquer companheiro, e, principalmente, para o companheiro Vereador Adriano Diego, por quem temos um grande respeito, uma grande consideração. Quero que fique consignado que houve um erro de encaminhamento, talvez de minha parte, mas que a intenção não foi de coagir ou a qualquer dos seus companheiros, tanto que falei com V.Exa., como com o Vereador Odilon Guedes, Vereador Sérgio Rosa, com o Vereador José Eduardo Martins Cardoso, enfim, falei com todos para que dessem a opinião sobre o parecer e a necessidade que tínhamos para apresentar o projeto. Fiquem aqui consignadas todas essas colocações.

A segunda parte que eu gostaria de me reportar ao Vereador Odilon Guedes. O nosso projeto visa solucionar um problema grave que



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G26	2	morg.	ind. pública	20.6.95		

a Cidade de São Paulo tem, que os menores da cidade de São Paulo têm, que a sociedade paulistana tem, e que a lei permite que seja solucionado, até que não seja revogada a lei, a Consolidação das Leis do Trabalho, até que haja uma revisão constitucional, que nos permite a mudança de comportamento em relação à contratação de menor como aprendiz e que fique muito claro, menor aprendiz, repito pela terceira vez, para que não haja dúvida, menor aprendiz, esse projeto é legal, necessário e útil neste momento. Entendo que é muito melhor termos um menor se acimatando hoje dentro de uma empresa, do que termos o menor na rua, morrendo. Morre uma quantidade grande de crianças nesta cidade, todo dia, todo mês, todo ano e poucas coisas têm sido feitas para amenizar a questão. Entendo que o PT, e que todos os partidos, na mesma linha de raciocínio deva se posicionar de uma forma um pouco mais clara com a ocupação do menor na cidade, parece que há pessoas e grupos de pessoas interessados na manutenção do extermínio dessa meninada. Não podemos permitir isso. Estamos aqui e se pudermos ajudar, estamos aqui para ajudar, se trabalhar é mal, se esses meninos estarem num ambiente de trabalho é mal, acho que é muito pior o cemitério para essa garotada, é melhor tirar esses meninos da rua agora enquanto nós vamos desenvolvendo outros processos de solução de que se criar um cemitério de crianças da cidade de São Paulo, que é o que vamos ter que fazer. Ou uma coisa ou outra. Acho que discutir os problemas é preciso, buscar soluções é preciso, estamos aqui para isso, agora precisamos de uma solução imediata e essa solução não está vindo. O nosso projeto vai ao encontro dessa solução, Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Esta Presidência quer



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
026	3	morg.	md. pública	20.6.95		

informar aos doutos Srs. Vereadores, que como havia dito no início da minha fala, estamos vivendo um momento imitado, nos preocupamos com o problema e podemos assegurar ao Vereador Adriano Diogo que o parecer não foi publicado e o parecer não sendo publicado V.Exa. poderá manter o seu voto contrário e fazer a anexação de seu parecer. Se V.Exa. quiser aproveitar...

O Sr. Adriano Diogo - Vou retirar o meu nome, que foi usado indevidamente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - É uma prerrogativa de V.Exa. Então, vamos querer que a assessoria confirme isso com exatidão e o Vereador Adriano Diogo retirando a sua assinatura o parecer ficará incompleto. Mas isso gostaria que a assessoria da Comissão de Finanças desse com precisão e informasse por escrito ao Vereador Adriano Diogo que não foi feita a publicação e ele fará com a sua assinatura e que bem entender. Tem a palavra o nobre Vereador Nelson Proença.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores. Toda vez que está em pauta a questão do menor e da assistência ao menor, da formação do menor, da preocupação e do zelo para que o menor não venha a percorrer um caminho sem retorno é claro que a matéria tem que ser analisada para que não se adote uma posição equivocada, partindo de premissas que são absolutamente justas.

Gostaria de relembrar aqui a obra de Charles Dickens, quando conta a vida dos menores da Londres do fim de século passado. O trabalho dos menores nas empresas industriais e comerciais da Londres



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc.
n.º 317 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
627	1	merg.	aud. pública	20.6.95		

de século passado, fazendo com que aquelas crianças sofressem durante uma fase crucial da sua vida um processo prematuro de envolvimento com os compromissos da produção, controlada, exigida, e o quanto isto trouxe problemas para toda uma geração de meninos, na velha Inglaterra. Se naquela época nós assistíssemos a uma reunião como esta que estamos assistindo agora, o brado mlt libertário de todos os presentes a Mesa, representantes da mais legítima aspiração popular, indiscutivelmente, seria no sentido de libertarmos o menor da situação em que se encontrava. Curiosamente, passa-se o tempo e eis nos reunidos à mesa para achar que o menor deve ser desde os seus 12 anos já posto dentro da produção ou industrial ou comercial, ou prestação de serviços, de um modo vamos dizer quase que uma necessidade compulsória em seu processo de formação.

Então, fico pensando comigo mesmo o que poderia ter inspirado uma mudança tão drástica de comportamento de nós todos ao longo de um século, entre outros que em outros lugares discutiram o mesmo problema e nós aqui hoje, uns apontando para a necessidade de colocar o menor na escola, formar o menor na sua educação de primeiro grau, segundo grau e técnica, para que aos 17 ou 18 anos de idade ele estivesse pronto para ingressar na vida adulta, participando do mercado de trabalho. E é o posicionamento que hoje aqui vamos ter que adotar frente a este projeto, que nos dá o oposto, que devemos colocar esses menores desde cedo nas empresas, já a partir dos 12 anos de idade, como idade mínima, na empresa e que isto é indispensável até para a garantia de seu futuro, para que não venha a percorrer um mau caminho. No mínimo tenho que achar que este projeto é extremamente polêmico e precisa ser muito bem pensado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0272	2	morg.	ind. pública	20.6.95		

Nós estamos dizendo aqui que as empresas todas estabeleci-
das na Capital deverão é uma obrigação que se cria, deverão reservar 5%
de suas vagas para menores. Deverão. Também as de trabalho insalubre ?
Como é uma obrigação. Também as de trabalho insalubre, por exemplo ?

O Sr. Zenas Figueira - Nobre Vereador Nelson Proença, existe
aí um substitutivo que diz que poderão, não é obrigatório.

O Sr. Nelson Guimarães Proença - Transforma de obrigatório-
dade numa alternativa para as empresas, sim e não. Isto torna mais fácil
a discussão, porque desde que não se pretende transformar numa obrigação
dentro da cidade, então, vamos ver empresas que poderão ou não admitir
menores. Se admitirem menores terão uma vantagem, um benefício de ordem
financeira e agora pergunto: será que nós não podemos estabelecer os
mesmos benefícios para essas empresas, o mesmo benefício aqui proposto,
uma eventual redução, por exemplo, no IPTU, não para empregar os menores
e passar ter esses menores o dia todo, mas para dar bolsas a menores
para que eles fiquem na escola e fiquem na escola técnica. Levanto ques-
tões como esta, porque embora reconhecendo a origem, plenamente justifi-
cada do seu projeto, que é a de evitar que o menor fique na rua, penso
que a resposta não é o menor na empresa, mas sim o menor na escola, o
menor num processo de aprendizado orientado, que não deverá ser forçosa-
mente na empresa. E em contra partida, a empresa que assim proceder e
que iria contar com um benefício fiscal, poderia contar com o mesmo be-
nefício fiscal desde que assegurasse a presença, e garantirasse a esse
menor a possibilidade de um estudo no seu processo de formação, não só
cultural, de alfabetização, mas técnico-profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 23 do proc.
n.º 317 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
027	3	morg.	md.pública	20.6.95		

O Sr. Enes Fares - Nobre Vereador Nelson Proença, o menor aprendiz não fica na empresa o período inteiro, ele fica na empresa o período estabelecido pela lei federal, um período de quatro a seis horas, ele fica realmente na condição de menor aprendiz. Dentro da mesma condição da lei, esse menor ele não vai prestar serviço insalubre, perigoso, ~~por federal não permitir, porque o menor aprendiz não pode~~
~~respeito, todos os menores que estão no Brasil, e todos os menores de~~
~~menores de idade~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 94 do pro-
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
328	1	Paula	menor/turismo	20.06.95	ZENAS	

A lei Federal não permite. Então, nesse projeto, em primeiro lugar, respeita todas as hierarquias legais: estadual, federal, Estatuto do Menor, essa coisa toda. A intenção do projeto, e ele será implantado, se Deus quiser, é, realmente, tirar da rua, tirar da dúvida o menor sem perspectiva. Temos hoje, infelizmente, sabemos que o mundo evoluiu o suficiente para que os menores não estivessem preso num ambiente de trabalho, mas de escola, lazer e esporte. Esse é o momento universal. Porém, a América Latina toda está um pouco atrasada em todo esse processo. Infelizmente, hoje temos que tirar essa rapaziada desse universo sem perspectivas. E, hoje, neste momento, a única coisa possível dentre todas as condições econômicas, sociais, financeiras e morais é levar esses menores para a escola, que pode ser empresa escola.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Antes de passar a palavra novamente para o Vereador Odilon Guedes, nós gostaríamos de dizer que falará a seguir a Da. Teresinha Helena, a Da. Stella e Sra. Ammociata Setella.

Tem a palavra o Vereador Odilon Guedes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G28	2	Paula	menor	20.06.95	Odilon	

AO SR. ODILION GUEDES — Gostaria de recolocar a questão ouvindo a justificativa do Vereador Zenas Pires. Até admito que o Vereador Zenas Pires esteja preocupado com a questão do menor e se orienta do seguinte sentido: é melhor acender uma vela do que maldizer a escuridão.

Mas, Vereador, acho que com esta ação no Parlamento o senhor pode ajudar na questão do menor. Eu vou dar um exemplo muito claro. O seu voto, e o da maioria da sua bancada, permitiu com que a lei orçamentária para 1995 tivesse, e tem um artigo, que possibilita ao Governo de São Paulo remanejar o orçamento em até 15% do seu total sem passar por esta Câmara. Então, isso significa, para as pessoas que estão aqui assistindo a audiência pública, que o Prefeito de São Paulo pode remanejar 800 milhões de reais sem consultar a Câmara.

Um exemplo claro para o senhâr . Nós aprovamos construir 54 creches na cidade de São Paulo este ano e o Sr. Prefeito não fez nenhuma. Com o voto do Sr. senhor, com todo o respeito que tenho pelo senhor do ponto de vista pessoal, mas que politicamente discordo porque o senhor votou numa lei que permite o Sr. Paulo Maluf ao invés de construir creches, ficar colocando o dinheiro em túneis pe-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
n.º 311 de 1955
o funcionário J. A. B.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONCL. APARTE
028	3	Paula	menor	20.06.95	Odilon	

la cidade. Outro detalhe, aprovamos a construção de 108 escolas na Cidade e até agora começaram a serem construídas 4 escolas. Então, esta é a realidade. Se o Prefeito quisesse, ele poderia fazer 108 escolas, 54 creches.

Tem mais um detalhe. O túnel do Ibirapuera, ~~tem~~ saiu hoje uma matéria que trabalhamos no Estado de S. Paulo que foram gastos 250 milhões de dólares este ano, ou melhor, desde o começo da gestão Maluf, que daria para construir 620 creches. Quer dizer, esta é a questão a que se coloca e o senhor votou a favor disso.

Quando o senhor votou e os demais Vereadores, eu, inclusive, sou crítico ferrenho do Sr. Paulo Maluf pelo seu governo anti-social e anti-popular, estou começando a levantar questões sobre a bancada que dá sustentação para o Sr. Prefeito. Se o Poder Legislativo atuasse de forma independente, o Sr. Paulo Maluf não faria o que quer desta Casa e desta Cidade. É isso que estou colocando claramente.

Como falei, até admite que o senhor tenha feito esse projeto pensando nas crianças e etc. Agora, se o senhor vota uma lei orçamentária que faça com que qualquer remanejamento do orçamento tenha que passar pela ~~Santa~~ Câmara, que faça com que o Sr. Paulo Maluf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 27 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G28	4	Paula	menor	20.06.95	Odilon	

a construir as creches nas escolas que aprovamos, as crianças estariam nas escolas e nas creches, não largadas na rua. Quer dizer, este é o problema. O senhor e a maioria do seu partido dão sustentação para essa política de exclusão social.

Acho que é muito importante esclarecermos isso à opinião pública nesta audiência pública. Como falei, respeito o senhor pessoalmente, mas do ponto de vista político há equívocos enormes. Esta Casa hoje, dada a maioria que o Sr. Paulo Maluf tem aqui, se submete a essa política anti-social.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Os demais Vereadores não querem fazer uso da palavra. Vamos dar a palavra... o Vereador Hanan Charib quer falar.

O SR. HANNA CHARIB - Apenas discordando do meu colega Odilon em uma parte. Acho que não tem nada a ver uma coisa com outra. Você está acrescentando dinheiro sobre as creches, sobre as escolas e o projeto do nobre Vereador Zenas Pires é uma coisa completamente diferente. Ele está falando em tirar as crianças das ruas. Quando dia de 4 a 6 horas eles ficariam dentro de uma empresa. Acho que não tem nada a ver uma coisa com a outra e se você já colocar o Projeto no meio de um projeto que é do Zenas Pires independentemente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 do proc.
n.º 317 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
028	5	Paula	menor	20.06.95	Hama	

Então, acho que nada tem a ver uma coisa com a outra. Acho favorável o projeto do Vereador Zenas Pires ajudando a tirar as crianças das ruas, desses faróis que encontramos no dia-a-dia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Tem a palavra a Sra. Tereinha Helena, do Forum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Gostaria de pedir àqueles que vão fazer uso da palavra para que sejam breves porque vamos ~~fazer~~ ter o início da sessão às 15 horas.

A SRA. M^{te} TEREZINHA HELENA - Serei breve porque na última audiência pública falei bastante sobre a fundamentação disso. Deve estar gravada e aí poderemos estudar nas comissões ~~quais~~ em que passar. É o que falamos: não podemos ignorar. A população está aqui, fala e fica no papel.

Quero fazer uma questão de ordem. A audiência pública é para depois se fazer um parecer fundamentado pela lei, não é isso? Não se pode fazer um parecer antes. Não é verdade.

Então, ainda está chegando um documento da Abrinq que depois será lido. É uma coisa muito importante. Tem uma série de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 29 do prez
n.º 311 de 1995
o funcionário SJA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
028	6	Paula	menor	20.06.95	Terezinha	

coisas que não pode ter um parecer anterior . Certo?

Achamos que a melhor qualificação para um aprendiz é ele aprender a estudar. Não adianta ele trabalhar na máquina se ele sair da escola.

Na outra audiência dei a sugestão de fazermos um grande debate na Cidade, nesta Casa de Leis, com a Unicef, com a Abrinq, com as Universidades, para a gente tirar uma política de trabalho para o adolescente,. Nós não temos. Há um vazio disso. A Constituição , o Estatuto da Criança, ratificando a Convenção Internacional, que a criança e o adolescente tem que fazer até a 8ª série no mínimo.

Há uma necessidade. Ele iria trabalhar depois de 14 anos. Há uma necessidade de se disciplinar isso. A questão dos aprendizes, há necessidade, dizem porque está dentro da Lei, do Estatuto, diz: "tem-se que priorizar a formação do cidadão, daquela criança e não a produção que ele terá". Então, há de dar àquela criança uma aprendizagem que não seja uma profissão morta aos 18 anos, varredor de fábrica, lavador de copo na cozinha e etc. Ele tem que ter uma formação profissional numa área profissional que lhe dê uma vida digna depois dos 18 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário *ML*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
029	1	Paula	menor	20.06.95	Terezinha	

O Conselho da Criança e do Adolescente mandou um parecer para a comissão dando todos os itens que devem ser estudados para se aprovar a lei.

O Verador Zenas nos disse que vai haver uma regulamentação. Por que não discutirmos tudo isso antes de ser aprovado para ver se a sociedade aprova isso? Não é?

O SR. ^{Nelson Praeger} ~~SENAI~~ - Apenas um aparte. A senhora fez menção a uma documentação enviada à Câmara para ser adensado a esse processo relativo ao projeto que está sendo discutido. Acabo de compulsar o projeto. Pedi o projeto para ler e queria saber as opiniões que haviam sido exaradas a respeito do mesmo e não consta do processo aquilo que a senhora acaba de declarar que foi enviado à Casa.

A SRA. TEREZINHA HELENA - Posso informar para o senhor o que aconteceu na primeira vez que se reuniram. Eles pegaram o parecer. Eu fui ao gabinete depois da primeira audiência para ver se estava juntado e não estava. Estava arquivado. E o parecer do SENAI, remetendo à CLT, uma coisa antiga, é que estava valendo. Então, é nisso que gostaríamos que se fizesse uma revisão. E, co-

21
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário *[assinatura]*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
029	2	Paula	menor	20.06.95	Terezinha	

municar a OIT que o Brasil ratificou essa convenção. Há é com 16 anos que a criança vai trabalhar. A OIT está trabalhando todo esse tempo sobre isso. Acho que devemos respeitar.

Não saber somos contra que hajam projetos globais para qualificar a criança quando chega dela num todo. Nesse projeto, por exemplo, ela vai trabalhar meio período e no outro ele tem que ir para a escola. Será que o empresário quer isso? Agora, por que não empregam o pai dele que está deixando ele ficar na rua. Olha, o pai dele precisa ser empregado para o filho não ir pedir esmola no farol. Certo? É isso que precisamos fazer. Fazendo com que essas crianças tenham escolaridade, que é a maior qualificação no mundo de transferência de aprendizagem, para não ser jogado na lata do lixo; na hora em que vem uma máquina ele não sabe o que fazer mais porque é um fazedor e não um pensador. Então, vamos formar milhões de pessoas desqualificadas como os seus pais que são jogados de uma cidade para outra. Eu vi um dia desses um homem que não sabia ler e a máquina de cortar cana precisava de alguém que soubesse manejar. Precisamos pensar maior. É pensar muito pequeno tirar as crianças da rua e as colocar numa máquina. (Palmas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 32 do proc.
n. 311 de 1995
o funcionário JKS

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
029	3	Paula	menor	20.06.95	Pres.	

A SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Esta Presidência informa ao nobre Vereador Nelson Frença que o Artigo 68, do Regimento Interno da Casa, determina do Parágrafo 4º: "além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas".

Tem a palavra a Sra. Josefa Stela Titon Garcia, do gabinete da Vereadora Tereza Cristina de Souza Lajolo.

A SRA. JOSEFA STELA TITON GARCIA - Quero reforçar aqui a necessidade de escolas que temos na cidade de São Paulo e temos, sim, que pensar no projeto global para a cidade e não apenas tirar as crianças das escolas. Estatisticamente, São Paulo tem vaga para todas as crianças, mas nossa realidade é: em bairros de classe média e classe média alta escolas com vagas e na periferia escolas saturadas com necessidade de construção, de ampliação do número de vagas. Primeiro era isso:

Segundo, que nenhum empresário, tenho certeza absoluta, vai pegar criança embaixo de ponte para empregar em nada, nem para lavar copos, como disse a Teresinha. Eles vão pegar crianças que tenham família, mas que o pai ganha pouco. A criança que está em

23



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 33 do proc.
n. 311 de 1995
e funcionário JJA

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-29	4	paula	menor	20.6.95	josefa	

casa, que tenha uma residência fixa. Quero lembrar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
G-30	1	a.m.m.	aud. pública	pl 331/95	20.6.95	

que a questão menor aprendiz está muito fluída. Não existe algo concreto em relação a menor aprendiz. Veja-se o menor aprendiz do Banco do Brasil. Eu tive vários alunos menores aprendizes do Banco do Brasil. Eles entram aos 14 anos com um salário bom para carregar papéis daqui para lá substituindo um funcionário da Casa. Aos 18 anos ele é desligado e não encontra emprego em lugar nenhum, porque ele não tem uma qualificação para o trabalho. Ninguém quer empregar uma pessoa para carregar papéis. Eu tenho ex-alunos que estão desempregados há 4 anos e estão cursando escola técnica para tentar um emprego em outra área que não tem nada a ver com banco, porque nenhum banco privado pega um menor aprendiz do Banco do Brasil. São muitos exemplos, não é um caso só, é mais do que concreto. Outra coisa: uma questão de perspectiva para essas crianças, o que estão fazendo o Legislativo e o Executivo que não criam condições para essas crianças? Nós temos, sim, necessidade de creches, nós temos, sim, necessidade de escolas e de escolas técnicas também. Então, se o empresário tem condições de colaborar com alguma coisa não é sendo isento de imposto porque está empregando uma criança, uma mão de obra totalmente barateada no lugar de uma mão de obra de um pai de família, porque nós temos aí uma inensidão de desempregados, e que depois aí, sim, não terão mais perspectivas mesmo, porque eles não têm uma qualificação real para o trabalho. É só.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PELA ORDEM) - Sr. Presidente, é uma questão de ordem mesmo que eu queria levantar.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-30	2	a.m.m.	aud.pública	pl 331/95	20.6.95	

Faz parte do nosso Regimento Interno, no que se refere a sessões legislativas, as sessões plenárias quaisquer que sejam, o Vereador pedir a transcrição em ata de documentos que considera importante figurar na ata da sessão. Pelo que leu V.Exa. agora há pouco do nosso Regimento Interno, somente aquilo que for dito aqui na audiência pública constará do processo relativo ao projeto. Então, eu creio que, por similaridade, se nós pedirmos a transcrição na ata desta reunião dos documentos que acabaram de ser referidos como documentos importantes para conhecimento dos Srs. Vereadores em geral, não só dos que estão presentes na sessão, eu peço que isto deva ser acolhido pela Mesa. Então, nesse sentido, eu pediria que os mesmos dois documentos que foram aqui citados, e que trazem subsídios para a discussão do tema, e que não estão excluídos do projeto porque não foram lidos na audiência anterior, sejam considerados como lidos, dispensa-se a leitura e inclui-se no projeto para que os demais vereadores possam deles tomar conhecimento, inclusive eu mesmo porque até este instante não conheço quais são os argumentos que foram trazidos.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - V.Exa. está trazendo um fato novo, porque esta Presidência desconhece os documentos. Examinaremos o assunto na próxima reunião da comissão. Não temos condições nenhuma de deliberação neste instante, mesmo porque não podemos deliberar sobre o desconhecido. Não conhecemos, não sabemos onde se encontra esse documento e muito menos sobre o que se refere. Assim sendo, este assunto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do proc.
n.º 317 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-30	3	a.m.m.	aud. pública	pl 331/95	20.6.95	

V. Exa. poderá levantar na próxima reunião.

Tem a palavra a Sra. Anunciata Sentola. Eu pediria que a senhora fosse rápida porque está tendo início a nossa sessão ordinária do dia de hoje. Por favor, no microfone.

A SRA. ANUNCIATA SENTOLA - Eu vim aqui pela primeira vez e estou aqui arrepiada de ver que apresentaram uma lei dessa. Não vou falar mais nada. É um horror isso daí.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Tem a palavra a D. Adelina Baroni, do Gabinete da Vereadora Aldaísa Sposati.

A SRA. ADELINA BARONI - Nós recebemos a manifestação da Fundação Abrinq, que a gente passa para a Mesa para compor o processo. Vou tomar a liberdade de ler o documento para que todos fiquem cientes de que ele não seja omitido.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - No momento em que V. Sa. vai ler o documento, esta Presidência o considera inserido na reunião de hoje e não fará nenhuma juntada.

A SRA. ADELINA BARONI - Muito obrigada.

As Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores do Município de São Paulo. Primeiramente queremos parabenizar a todos os Vereadores e Vereadoras do Município de São Paulo que estejam empenhados

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-30	4	a.m.m.	aud.pública	pl 331/95	20.6.95	

em buscar alternativas legislativas que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes de nossa cidade. Entretanto a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança vem manifestar a sua discordância com o projeto de lei 331/95, de autoria do Vereador Zenas Pires, por entender que este fere direitos constitucionais previstos na Constituição Brasileira e no ECA, ao permitir o trabalho para menores de 14 anos. Todos os diagnósticos realizados sobre a situação da infância e da adolescência no Brasil são unânimes em apontar a existência de intensa exploração do trabalho infantil e precárias condições de trabalho dos jovens, tanto nas cidades como no campo. Portanto, ao legislar sobre o assunto, os parlamentares deveriam buscar o aperfeiçoamento da legislação de proteção à criança e ao adolescente e não a institucionalização das distorções. Bons exemplos começam a ser implantados em Municípios como Campinas e Brasília onde o Executivo e o Legislativo, ao priorizarem políticas públicas para a infância, criaram leis que garantem renda familiar mínima para as famílias com filhos em situação de riscos e bolsas de estudos-aprendizagem. O compromisso de todos os governos, comunidade e família é a permanência da criança na escola, sendo esta a única alternativa de fato para o desenvolvimento pessoal e social de nossas crianças. Sugerimos aos Srs. Vereadores que



28
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-31	1	a.m.m.	aud.pública	pl 331/95	20.6.95	

os Vereadores de São Paulo que reflitam sobre a legislação, introduzindo ainda a possibilidade de empresas contribuírem com o programa de renda mínima ou bolsas-aprendizagem, adquirindo o direito de realizar desconto de impostos municipais. Se o EOA estabelece a possibilidade do adolescente aprendiz a partir dos 12 anos, também exige a garantia dos princípios educativos da aprendizagem aos quais o PL em questão não faz qualquer menção, inclusive a frequência obrigatória ao estudo básico. Reiteramos portanto a nossa discordância com o PL 331/95 e a nossa sugestão para que o Município de São Paulo institua leis e programas que garanta o acesso e a permanência das crianças e adolescentes no ensino básico. Odete Gragevi, Diretor Presidente.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Srs. Vereadores, nada mais havendo a ser discutido, damos por encerrada a presente audiência pública e voltaremos na nossa reunião ordinária na próxima terça-feira. Obrigado a todos.

08/8/95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —Folha n.º 311 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLs 60/95, 215/95 e 311/95 realizada no Auditório Vereador Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 08 de agosto de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo nº 41/95- CFO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K-6	1	aud.públ.com.f.orç.		08.08.95		

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Hoje, dia 8 de agosto, vamos dar início à 9ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos seguintes processos: Projeto de Lei 60/95, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-los quando do pagamento do IPTU, taxa de conservação e limpeza ou ISS; Projeto de Lei 215/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e semelhantes; Projeto de Lei 311/95, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão de Tributos Municipais à Anhembi Turismo e Eventos da cidade de São Paulo S.A.

Com a presença dos Srs. Vereadores José Índio Ferreira do Nascimento, Hanna Gharib, Mohamad Said Mourad, Vicente Viscome e este que preside a reunião, declaro aberto os trabalhos.

O nobre Vereador Odilon Guedes está presente. Está aberta a nossa reunião. V.Exa. quer fazer alguma manifestação?
(Pausa) Mourad? Hanna? José Índio?

O SR. ODILON GUEDES = Sobre a audiência pública?

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Tem a palavra o nobre Vereador Odilon Guedes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 41 do processo
n.º 311 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K*6	2	a.m.m.	aud.publ.CFO	08.8.95		

O SR. ODILON GUEDES = Eu só queria fazer uma manifestação sobre o Projeto de Lei do Vereador Arselino Tatto sobre o assunto que faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-lo quando do pagamento do IPTU, taxa de conservação e limpeza ou Impostos Sobre Serviços. Eu penso que é um projeto de lei importante do ponto de vista de que se um cidadão paulistano que está na sua residência e que acaba sofrendo efeito da enchente, entendo que seria uma forma de poder contornar o problema causado pela enchente. Acho que esse projeto de lei visa a auxiliar a ajudar o paulistano que foi atingido por uma situação dessa. Então, a minha posição é de que deveríamos levar isso em consideração. A minha posição é favorável a esse projeto de lei.

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Muito bem. Consulto o Vereador Zenas Pires se tem alguma manifestação a fazer no que diz respeito a esta audiência e aos projetos em tramitação. (Pausa) Não havendo, esta Presidência informa aos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei 60/95, do nobre Vereador Arselino Tatto, terá uma segunda audiência. O Projeto de Lei 215/95, do Executivo, também terá, e o último, que é o PL 311/95, hoje realiza-se a segunda audiência pública. Assim sendo, dou por encerrado os nossos trabalhos no que diz respeito à nossa audiência pública no dia de hoje e vamos então assinar os projetos normais da reunião ordinária. Está encerrada a reunião.



16 - PAR
16-1132/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 42 do proc.
n.º 311 da 19.95
o funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 311/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para concessão, à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, enquanto o Município for seu acionista majoritário, de isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços vinculados às suas finalidades essenciais, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, eis que o acionista majoritário é o próprio Município. Ademais, a empresa vem, de longa data, contribuindo para a arrecadação tributária municipal, com suas constantes e bem sucedidas feiras, congressos e simpósios, implicando em atração de vultoso público turístico.

Outro ponto a destacar refere-se ao Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, situado no imóvel de propriedade da empresa mas cuja utilização institucional compete ao Município.

Salienta ainda o Executivo na exposição de motivos que a cobrança de tributos municipais gerou um grande número de execuções fiscais contra a empresa. Destarte, a propositura também remite créditos tributários já constituídos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 43 do proc.
n.º 311 de 1995
o funcionário

Diante das razões expostas, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25/08/1995
pagina 40, coluna 12
Conferido: *[Signature]*

À A.T.M.
Em, 25/08/95
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, Doc rubricado sob
folha nº 244-48 09/08/01 *[Signature]*

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de JUNHO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 185/01

15 - DDCREC
15-0144/2001

Folha nº -44- do proc.
nº 311 de 1995

REC. LIDO NA A. T. L.
Em 02/07/01
às 11:30

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
17.738

LIDO HOJE
APROVADO
02 AGO 2001
Senhor Presidente
PRESIDENTE

No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo pelas anteriores gestões e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff

Ret 562-311-1304 Of

01 AGO 2001

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 185/01

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

PL Nº

EMENTA

- 1) 562/94 Dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 10.153, de 7 de outubro de 1986.
- 2) 311/95 Autoriza a concessão de isenção de tributos municipais à Anhembí Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.
- 3) 1.304/95 Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

JAM/sff

Ret Ane 562-311-1304





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	7462	do proc.
DT	Paulista	de 1995
Luzia A. Leite		Enc. de Setor
SEM REVISÃO		PR. 10.738

ROD.:22 FOLHA:4

TAQ.:Carla

SESSÃO: 58 SO

Enc. de Setor

ORADOR:,

DATA: 01-08

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Portanto, fica informado que S.Exa., Vereador Carlos Apolinario, está filiado ao Partido Geral dos Trabalhadores e, por conseguinte, assume a liderança do Partido.

Há sobre a Mesa requerimento que será lido:

- É lido o seguinte: (requerimento da Prefeita Marta Suplicy)

-O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (S. que Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	47	do proc.
de	1995	
LUIZ A. LOPES		

ROD.: 23 FOLHA:1

TAQ.: Anelise

SESSÃO: 58ª Ordinária

Enc. de Setor

ORADOR:

DATA: 01-08-01

SEM REVISÃO 10.738

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - São essas as ementas de cujos projetos de lei o Executivo propõe a retirada. Os Srs. Vereadores favoráveis a que sejam retirados esses projetos, conforme solicitado por S.Exa., a Prefeita de São Paulo, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a retirada dos projetos.

Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Paulo Frange, que será lido.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

48-

do processo nº 311 de 19 95 09/08/01 (a)

Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL 144/01 da Sra. Prefeita.

09/08/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

10 108 101
14:00

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo a retirada e o arquivamento do presente projeto de lei.

10/8/2001

p/ Ângela Bordin Andreoni
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

10/8/2001

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 49/51

Em 30 8 2001.

Ass



Folha Nº. 49	do proc.
Nº. 311	de 1995
O funcionário	15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0422/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 311/95, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão de isenção de tributos municipais à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 185/01, de 02 de julho do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0144/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/okm



Folha Nº. 50	do proc.
Nº. 311	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 422/01, de 15/8/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 311/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 185/01, de 02 de julho do corrente, numerado como DOCREC 15-0144/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/8/01

[Signature]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 51 ✓

do processo n.º 311 de 1995 20, 8 / 2001 (a) ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

P/arquivamento.

20/8/2001

JCS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	51# fls.
Arquivo em	21-08-2001
O Func.º	12
LINA ANGÉLICA MARIA GOMES Documentalista - RF 100.927	

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)